

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**1.0 - EDITAL**

**1.1 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.09.09.01**

**1.2 - Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro**

**1.3 – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Agricultura Familiar (SMAF).**

**1.4 -** Torna público para conhecimento dos interessados, que na sala da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro**, localizada na Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro, Ceará, inscrita no CNPJ com o nº 07.738.057/0001-31 e no CGF sob o nº 06.920.167-6, será realizado **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**1.5 -** Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no dia **22 de setembro de 2014, às 10:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima indicado.

**1.6 -** Integram este Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**I - Termo de Referência;**

**II - Minuta da Proposta de Preços;**

**III – Modelo de Declarações;**

**IV – Minuta do Termo de Contrato.**

**2.0 - DO OBJETO**

**2.1** Contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria para implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) na Secretaria Municipal da Agricultura Familiar de Piquet Carneiro-CE.

**3.0 – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**3.1 -** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 0702.201220028.2.054 Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência a Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

**4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1 –** Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos serviços, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

**4.2 -** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**4.2.1** - sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

**4.2.2** – sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO.

**4.3** - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos do licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

**4.4** - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

**4.5** - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### **5.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** – O Contrato celebrado para atendimento ao objeto licitado terá vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado de conformidade com a legislação em vigor.

#### **6.0 – DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada e o conteúdo deste edital.

**6.2** - Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

**6.3** - No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

**6.4** - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as 10:00 horas, salvo no caso do **item 11.16** deste edital.

**6.5** - Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**6.6 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

I - documento oficial de identidade;

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**II** - procuração por instrumento público, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

**III** – DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.**

**IV** – Nos casos de **ME e EPP**, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.**

**6.6.1** - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e ainda apresentar:

**I** - documento oficial de identidade;

**II** - DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.**

**III** - Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.**

**6.6.2** - Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

**6.7** - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

## **7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE**

### **HABILITAÇÃO**

**7.1** - A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*Ao Pregoeiro da  
PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO Nº 2014.09.09.01*

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

*Ao Pregoeiro da*  
**PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO**  
**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 2014.09.09.01**  
**EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**7.3** - A proposta deverá ser elaborada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, modelo do anexo, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante. O representante legal da licitante poderá no ato da sessão numerar a proposta que por ventura esteja sem numeração.

**7.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

**7.5** - Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

## **8.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ;
- b) Número do pregão presencial;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no anexo I deste edital;
- d) Preço unitário e total, por item, em algarismo, bem como preço global, em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos o licitante deverá declarar expressamente que estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.

**8.2** – O licitante fica obrigado a cotar a totalidade do item, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

## **9.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**9.1** - Os licitantes deverão apresentar os originais e/ou cópias autenticadas dos seguintes documentos para participar do presente certame:

### **I – Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**II – Regularidade Fiscal, conforme o caso:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**III – Qualificação Econômico-financeira, conforme o caso:**

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.
- b) Tratando-se de sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou copia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao ultimo exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar copias autenticada do Balanço Patrimonial do ultimo exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se á COMISSAO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.
- b.1) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES, obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço

**IV – Qualificação Técnica:**

- a) Atestado que comprove ter a empresa licitante prestado serviço para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, de características técnicas, quantidades e prazos compatíveis com as do objeto a ser contratado;

**IV – Documentos Complementares:**

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

**9.2** - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**9.3** - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**9.4** - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.5** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.7** - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “9.5” acima.

**9.8** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

## **10.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**10.1** - Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

## **11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**11.1** - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração pública ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante.

**11.2** - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**11.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**11.4** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**11.5** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais.

**11.6** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior aquela;
- b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**11.7** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**11.7.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordem de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**11.8** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à propostas de menor preço, sobre o valor unitário.

**11.9** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**11.10** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**11.11** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

**11.12** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11.12.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião de julgamento.

**11.13** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**11.14** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**11.15** - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente do menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**11.16** - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**11.17** - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

**11.18** - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

**11.19** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

**12.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**12.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** - A adjudicação será feita por ítem.

## **13 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**13.1** - O objeto desta licitação deverá ser efetuado em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV deste certame.



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**13.2** - A prestação dos serviços deverá se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

#### **14 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** - Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**14.2** - Os serviços efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pela Tesouraria da Prefeitura, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este Edital, nos prazos e na forma estabelecidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

**14.3** - O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, mediante apresentação/recebimento da Nota Fiscal/Fatura e recibo, conforme atesto do setor competente da Prefeitura Municipal, diretamente pela Tesouraria, através de cheque nominal ou transferência bancária.

#### **15 – DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** - A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja minuta constitui o Anexo IV do presente ato convocatório.

**15.2** - Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, com endereço na Praça Mariano Aires, s/n, Piquet Carneiro/CE, para assinar o termo de Contrato.

**15.3.** Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 11.10 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

**15.4.** Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**15.5.** O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

**15.6.** O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**15.7** - O Contrato será celebrado com duração de até 31 de dezembro de 2014, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

### **17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

17.2. A fiscalização do Contrato será exercida por funcionário designado pelo Secretário Ordenador de Despesa.

17.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

### **18. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

18.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

18.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### **19 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**19.1** – A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 10 (dez) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**19.2** - O valor da multa aplicada será deduzida pela Contratante por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à Contratada.

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**19.3** - Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a Contratada ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Piquet Carneiro). Se não o fizer, será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para cobrança e processo de execução.

**19.4** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o Contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.5** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público e da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** – Todas as declarações exigidas neste edital deverão estar com firma reconhecida;

**20.3** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**20.4** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**20.5** - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**20.6** - A Adjudicação e a Homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação.

**20.7** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**20.9** - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**


**20.10** - Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.11** - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, através de e-mail ou telefone à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas da mesma forma. Endereço eletrônico: [licitacoespiquet@yahoo.com.br](mailto:licitacoespiquet@yahoo.com.br)  
Telefone: (88) 35161803

**20.12** - Cópias do Edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08:00 às 11:30 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

**20.13** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Piquet Carneiro, Estado do Ceará.

Piquet Carneiro-CE, 09 de agosto de 2014.



FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA  
Pregoeiro(a)

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 2014.09.09.01**

**1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria para implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) na Secretaria Municipal da Agricultura Familiar de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, visando a legalização deste, conforme a Legislação Sanitária vigente no país, através da obediência a todos os procedimentos, trâmites e normas instituídos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), de forma a assegurar a proteção da saúde pública e a preservação do meio ambiente, garantindo melhores níveis de desenvolvimento social e acesso a mercados de produtos agropecuários.

**2. JUSTIFICATIVA**

A iniciativa de contratação de empresa especializada em consultoria para implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), na Secretaria Municipal da Agricultura Familiar do Município, advém do aumento da fiscalização nos estabelecimentos e suas conseqüências negativas na gestão municipal (embargos, multas, processos judiciais), decorrentes do não-atendimento à legislação sanitária, que define como obrigatória, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção prévia dos produtos de origem animal.

A implantação do Serviço de Inspeção Municipal é uma exigência dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), do Desenvolvimento Agrário (MDA) e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), que não permitem a comercialização de produtos de origem animal sem que tenham sido previamente inspecionados por Serviço Oficial.

O Serviço de Inspeção Municipal legalizará as agroindústrias locais, incluindo as de pequeno porte, e determinará o respeito às especificidades regionais de produtos e das diferentes escalas de produção, o que facilitará a comercialização dos produtos industrializados localmente no mercado formal. Com isso, haverá geração de postos de trabalho e de renda entre as famílias envolvidas no processo produtivo. A renda gerada aumenta a capacidade de consumo das famílias, aquecendo o comércio (vestuário, alimentos, eletrodomésticos, insumos, etc.). Além disto, com a legalização dos estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal aumenta a arrecadação de tributos pelos municípios.

Outrossim, o trâmite para aprovação e registro dos projetos agroindustriais, com a descentralização do serviço de inspeção, diante da criação do SIM, torna-se mais rápido e menos oneroso, uma vez que a legalização sanitária dos empreendimentos agroindustriais será feita no próprio município onde será instalada a unidade.

Para a sociedade, por sua vez, tem-se o fortalecimento do foco no controle da qualidade higiênico-sanitária, aumentando a segurança dos alimentos ofertados e comercializados.

Ademais, a legalização do SIM e das agroindústrias locais, implementará o acesso das famílias agricultoras ao crédito do Pronaf para investir na agroindustrialização, assim como o acesso ao

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, uma vez que, conforme a Lei N° 11.326, de 24 de julho de 2006, os produtos da agricultura familiar devem atender à legislação sanitária vigente.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO**

A inspeção prévia dos produtos de origem animal, sob o ponto de vista industrial e sanitário, é obrigatória no Brasil, conforme a Lei N° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, segundo a qual nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade. A competência para fiscalização de estabelecimentos que realizam comércio intramunicipal é das Secretarias ou Departamentos de Agricultura dos municípios, conforme a Lei N° 7.889/89.

### **4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) para produtos de origem animal será realizada através da elaboração do Projeto de Lei municipal para instituição do SIM no Município; do Regulamento do SIM e de normas complementares; do Projeto de Lei de Criação dos Cargos de Fiscal Municipal Agropecuário e Agente de Inspeção; de projetos para captação de recursos para a estruturação física do SIM; e do treinamento da equipe selecionada pelo município.

### **5. ETAPAS E PRODUTOS ESPERADOS**

A implantação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM deverá se desdobrar nas seguintes etapas:

- a) Documentação para instituição do SIM no Município;
- b) Regulamento do SIM e normas complementares;
- c) Projetos para captação de recursos junto a Ministérios;
- d) Treinamento da equipe técnica.

Para consecução do objeto proposto, os seguintes produtos serão desenvolvidos:

**5.1. Produto 1:** Lei municipal para instituição do SIM no Município aprovada na Câmara;

**5.2. Produto 2:** Regulamento do SIM e normas complementares publicadas;

**5.3. Produto 3:** Projetos para captação de recursos para a estruturação física do SIM inseridos no SICONV e/ou submetidos à diferentes órgãos, mediante edital;

**5.4. Produto 4:** Curso de formação inicial da equipe técnica.

### **6. PRAZO E PERÍODO (CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DE EXECUÇÃO)**

O prazo total para realização dos trabalhos será de 03 (três) meses. Este prazo poderá ser estendido caso haja atraso nos períodos de tramitação dos documentos nos órgãos legislativos e executivos municipais.

O cronograma de entrega dos produtos está dividido como indicado no quadro abaixo:

Quadro 1. Cronograma indicativo dos prazos de entrega dos produtos.

<b>PRODUTOS E RESPECTIVOS PRAZOS</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3</b>
--------------------------------------	--------------	--------------	--------------

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

Produto 1			
Produto 2			
Produto 3			
Produto 4			

### **7. EQUIPE TÉCNICA**

A empresa contratada deverá indicar uma equipe cujos perfis e capacidades técnicas estejam plenamente adequadas ao desenvolvimento do objeto.

Neste sentido, deverá ser designado um Coordenador-Geral, que será responsável pela organização e desenvolvimento dos trabalhos e a quem caberá liderar os entendimentos junto à Secretaria Municipal da Agricultura Familiar do Município, assim como agendamentos de reuniões entre as partes, coordenação da elaboração dos produtos para envio à Contratante, observação do cumprimento dos prazos assumidos, dentre outras atribuições.

Do perfil profissional mínimo exigido do Coordenador-Geral destaca-se a necessidade de nível superior na área de ciências agrárias, e com experiência no desenvolvimento de trabalhos de natureza semelhante.

Além do Coordenador-Geral, a Contratada deverá indicar demais profissionais que participarão da realização da consultoria, atendendo aos pressupostos de qualidade técnica requerida.

### **8. LOCALIZAÇÃO DA CONSULTORIA**

Parte dos trabalhos poderá ser desenvolvida na sede ou em filial da empresa de Consultoria, e todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem, decorrentes da necessidade de deslocamento para o desenvolvimento dos serviços correrá por conta da mesma, devendo estar incluídos no custo total apresentado.

### **9. INSUMOS**

A empresa contratada arcará com todos os custos relacionados ao desenvolvimento dos produtos previstos, por exemplo, impostos, taxas, despesas de campo, despesas indiretas com recursos de informática e infraestrutura administrativa em geral, viagens, diárias, além de outros custos operacionais.

O serviço e todo material de criação executado pela empresa contratada, decorrentes das solicitações objeto deste Termo de Referência, constituirá propriedade do contratante, que poderá utilizá-lo conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.

### **10. SUPERVISÃO**

A responsabilidade pelo acompanhamento técnico e aceitação dos produtos será do Secretário Municipal de Agricultura.

### **11. FORMA DE PAGAMENTO E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS**

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com o aceite do Secretário Municipal da Agricultura Familiar do Município e a Nota Fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza), se devido for, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

entrega do produto e respectivas faturas, desde que não haja exigência de complementação e ou correção dos serviços, à luz do presente Termo de Referência.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo licitante vencedor-contratado, obrigatoriamente com mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

Após a entrega de cada produto, a contratante terá o prazo de 02 dias corridos para análise e aprovação do produto. Caso o produto não esteja conforme as especificações do presente Termo de Referência, ou mesmo, não atenda às expectativas da contratante, a contratada deverá alterá-lo em no máximo 05 dias corridos. Posteriormente à entrega do produto alterado, a contratante terá 02 dias para nova análise e aprovação do produto.

O pagamento deverá ser efetuado em 4 (quatro) parcelas, distribuídas, conforme estabelecido no Quadro 2 apresentado a seguir.

<b>PARCELA</b>	<b>PRODUTOS E CONDIÇÕES</b>	<b>VALOR DO CONTRATO (%)</b>
Primeira	Mediante validação e aceitação do Produto 1 - Lei municipal para instituição do SIM no Município aprovada na Câmara	25
Segunda	Mediante validação e aceitação do Produto 2 - Regulamento do SIM e normas complementares publicadas	25
Terceira	Mediante validação e aceitação do Produto 3 - Projetos para captação de recursos para a estruturação física do SIM inseridos no SICONV e/ou submetidos à diferentes órgãos, mediante edital	25
Quarta	Mediante validação e aceitação do Produto 4 - Curso de formação inicial da equipe técnica	25

## **12. DAS OBRIGAÇÕES:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e Lei 12.440/2011, são obrigações:

### **13.1. DA CONTRATADA**

- Fornecer o objeto descrito no edital;
- Entregar com pontualidade os serviços ofertados com observância nos prazos estipulados;
- No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, hospedagem, alimentação, profissionais, honorários etc;
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente termo de referência;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas para um bom atendimento às necessidades da contratante;
- O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, através de sua Secretaria Municipal da Agricultura Familiar, encarregada de acompanhar o fornecimento dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos produtos previstos neste Termo de Referência.



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**13.2. DA CONTRATANTE**

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- Emitir previamente por escrito a autorização dos serviços contratados;
- Fornecer informações requeridas pela CONTRATADA, que sejam essenciais ao desenvolvimento da consultoria, salvo aquelas de natureza sigilosa.

**14. PENALIDADES APLICÁVEIS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto, caracterizando a inexecução parcial deste;
- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- Advertência.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração.

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Piquet Carneiro, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias ocorridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura.

O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em desfavor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Expedito José do Nascimento, devidamente justificado.

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Piquet Carneiro e será descredenciada do CRC municipal, pelo período de 05 anos se

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. DOCUMENTAÇÃO**

A empresa a ser contrata deverá apresentar a documentação pertinente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.09.09.01**

**ANEXO - II  
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 2014.09.09.01.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da presente licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto cotado nesta proposta, caso sejamos vencedores na presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Elaboração da documentação para instituição do SIM no município	Um	01	R\$ ____	R\$ ____
02	Elaboração do Regulamento de SIM e normas complementares	um	01	R\$ ____	R\$ ____
03	Elaboração de Projetos para Captação de Recursos junto a Ministérios	um	01	R\$ ____	R\$ ____
04	Capacitação da equipe	um	01	R\$ ____	R\$ ____
TOTAL					R\$ ____

**O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**Proponente/Razão Social:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ(MF) N°:** \_\_\_\_\_ **CGF N°:** \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

\_\_\_\_\_/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**II.I.) 1º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO I**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2014.

.....  
DECLARANTE

**III.II.) 2º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2014.

.....  
DECLARANTE

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**III.III.) 3º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2014.

.....  
DECLARANTE

**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO IV**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2014.

.....  
DECLARANTE

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PIQUET CARNEIRO, através do(a) \_\_\_\_\_, CNPJ-MF, Nº \_\_\_\_\_, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a Pregão nº 2014.09.09.01 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal N<sup>o</sup> 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria para implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) na Secretaria Municipal da Agricultura Familiar de Piquet Carneiro-CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ .....** (.....), a ser pago parceladamente, de acordo com a entrega dos serviços, mediante fatura, nota fiscal e recibo;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

6.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório nº 2014.09.09.01 e neste termo contratual;

6.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

6.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

6.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 2014.09.09.01.

6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

8.1 - Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da presente licitação onerarão as seguintes dotações: Exercício 2014 Atividade 0702.201220028.2.054 Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência a Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

9.2 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

A) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

B) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a **10%** do mesmo valor;

b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar, nos **5** (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piquet Carneiro por prazo não superior a **2** (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de **5** (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e **10** (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de **5** (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piquet Carneiro para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PIQUET CARNEIRO-CE, .... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: